



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MATINHAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATINHAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.811.400,00 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Onze Mil e Quatrocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	20.268.100,00	107,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.863,00	1,18
Contribuições	66.000,00	0,35
Receita Patrimonial	25.957,00	0,14
Transferências Correntes	19.869.280,00	105,62
Outras Receitas Correntes	85.000,00	0,45
Receitas de Capital	1.100.000,00	5,85
Transferências de Capital	1.100.000,00	5,85
Deduções	2.556.700,00	13,59
Transferências Correntes	2.556.700,00	13,59
Total:	18.811.400,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	18.811.400,00	100,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.233.172,00	80,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.838.760,00	52,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.391.412,00	28,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.465.228,00	18,42
INVESTIMENTOS	2.891.228,00	15,37
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	0,27
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	524.000,00	2,79
Reserva de Contingência	113.000,00	0,60
Reserva de Contingência	113.000,00	0,60

Total:	18.811.400,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	18.811.400,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	863.562,00	4,59
02.010	Gabinete da Prefeito	713.800,00	3,79
02.020	Secretaria de Administração	629.000,00	3,34
02.030	Secretaria de Finanças	1.839.500,00	9,78
02.040	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	6.556.627,50	34,85
02.050	Secretaria de Saúde	3.735.676,50	19,86
02.060	Secretaria de Assistência Social	1.290.734,00	6,86
02.070	Secretaria de Obras e Urbanismo	1.757.900,00	9,34
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	975.100,00	5,18
02.090	Secretaria de Transportes	336.500,00	1,79
02.100	Reserva de Contingência	113.000,00	0,60
Total:		18.811.400,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		18.811.400,00	100,00

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder abertura de Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6.º - Constituem fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o inciso I:

- a) O produto de anulação de dotações consignadas no orçamento,
- b) O excesso de arrecadação apurado no exercício;
- c) O superavit financeiro apurado do exercício anterior;
- d) O produto de operações de crédito.

Art. 7.º - O limite fixado no Inciso I, do Art. 5.º, desta Lei, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas – PB, em 30 de dezembro de 2021.


 BENEDITO BRAZ DA SILVA
 Prefeito Constitucional